



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 58/2008

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de comutadores de dados (switches) de borda, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DATA: 11/8/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no país.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 30/7/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h do dia 11/8/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

- a)** a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;
- b)** a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
- c)** a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

5.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.5 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.6 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição complementar**”.

5.7 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.7.1 A proposta deverá conter:

- a)** a especificação clara e completa dos equipamentos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** os preços unitário e total de cada item expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações eventuais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e)** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- f)** os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc;
- g)** a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração); e

h) a declaração de que possui autorização para comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados.

5.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **11/8/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 58/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 5.1 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta *on-line*.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será verificado ainda:

9.3.1 a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

9.3.2 a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

9.3.3 a comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3**, deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nessa fase serão visualizadas e impressas as declarações enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços que se refere o **subitem 5.4.1** deste Edital.

9.6 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.7** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

9.8 Em sendo habilitada, a empresa deverá no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 58/2008

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira da Presidência da República, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.1.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – 4490.52**.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

13.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.

13.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

13.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante deste pregão, na forma eletrônica, terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, no Almoxarifado da Presidência da República, conforme estabelecido no **subitem 16.1** deste Edital.

b) responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

c) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- d) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e
- e) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais; e
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2 Leste em Brasília/DF.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a fiel entrega do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Minuta de Contrato.

21.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 30 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 58/2008

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de comutadores de dados (switches) de borda, abaixo relacionados, a fim de possibilitar a ampliação da Rede da Presidência da República e garantir maior velocidade de acesso aos servidores de rede.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com PoE	Un.	33
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A restauração que será executada no Palácio do Planalto acarretará a mudança dos servidores para outros prédios, o que demandará a instalação de novos acessos à rede de dados da Presidência da República. O acesso telefônico nos novos locais se dará através da tecnologia VoIP (Voz sobre o protocolo IP), fato que torna necessária a aquisição de switches de borda com a característica PoE (Power over Ethernet), para a alimentação dos aparelhos telefônicos IP.

2.2 O tráfego para alguns servidores de rede tem aumentado consideravelmente, devido ao aumento do número de usuários e disponibilização de novos serviços. Os servidores recentemente adquiridos possuem placas de rede com capacidade de trafegar 1.000 Mbps, mas estão conectados a switches de borda com capacidade de 100 Mbps no ambiente DMZ¹. Portanto, a requisição de acesso de um servidor Web a um banco de dados armazenado em outro servidor ocorre a uma velocidade bem inferior à desejável comprometendo o tempo de resposta das aplicações. Através deste Termo de Referência estaremos adquirindo switches de borda que permitam a utilização dos servidores na sua máxima capacidade de transferência de dados.

3 DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 33 (trinta e três) switches 10/100 Mbps com PoE e as seguintes características:

3.1.1 Deve possuir 24 (vinte quatro) portas 10/100 BaseTx, que implementem 802.3af PoE, em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

3.1.2 Os switches devem ser do mesmo fabricante/modelo;

¹ Para a [segurança de computadores](#), [DMZ](#) é a área de rede que permanece entre a rede interna de uma organização e uma rede externa, em geral a internet. Comumente, uma DMZ contém equipamentos apropriados para o acesso à internet, como servidores para web ([HTTP](#)), servidores de transferência de arquivos ([FTP](#)), servidores para e-mail ([SMTP](#)) e servidores [DNS](#). Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/DMZ>

3.2 05 (cinco) switches 10/100/1000 Mbps sem PoE com as seguintes características:

3.2.1 Deve possuir 24 (vinte quatro) portas 10/100/1000 BaseTx em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

3.2.2 Os switches devem ser do mesmo fabricante/modelo;

3.2.3 O equipamento deve permitir que seu empilhamento seja realizado por caminhos redundantes, através de cabo do tipo “closed-loop”, de forma que a interrupção de uma conexão não cause ruptura do conjunto;

3.2.4 Quando empilhado, deve permitir agregação de links (802.3ad) entre quaisquer portas Gigabit, independentemente das portas estarem em equipamentos diferentes da mesma pilha;

3.3 Características comuns aos 33 (trinta e três) switches de 10/100 Mbps com PoE e os 5 (cinco) switches 10/100/1000 Mbps:

3.3.1 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots/portas do tipo SFP (Small Form-factor Pluggable) GBICs, fixas ao equipamento, podendo ser do tipo COMBO, para instalação de portas nos padrões 1000BaseSx, 1000BaseLx e 1000BaseT;

3.3.2 Possuir desempenho de encaminhamento de pacotes Wirespeed;

3.3.3 Deve permitir empilhar, no mínimo, 06 (seis) unidades e permitir o seu gerenciamento através de um único endereço IP;

3.3.4 Deve ser entregue com todos os componentes necessários para ser empilhado com outra unidade;

3.3.5 Suportar, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC para a tabela de endereçamento;

3.3.6 Deve permitir ser empilhado com switch da mesma família;

3.3.7 Suportar gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3. Sendo que para a versão 3 deve permitir autenticação via MD5 e SHA e criptografia via DES;

3.3.8 Deve suportar SSH V2;

3.3.9 Deve implementar classificação de tráfego para as camadas 2, 3 e 4;

3.3.10 Deve implementar RADIUS client;

3.3.11 Permitir, para implementar segurança, que apenas um MAC address fique configurado em uma porta e qualquer outro que tente se conectar a esta porta seja bloqueado;

3.3.12 Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos;

3.3.13 Deve implementar IEEE 802.1p – (Classe de Serviços);

3.3.14 Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);

3.3.15 Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);

- 3.3.16** Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);
- 3.3.17** Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- 3.3.18** Deve implementar IEEE 802.1Q – (VLAN);
- 3.3.19** Deve implementar IEEE 802.1x – (Port Autentication);
- 3.3.20** Deve implementar IEEE 802.3ad – (LACP);
- 3.3.21** Deve implementar Inbound Rate Limiting;
- 3.3.22** Deve implementar port-mirror (espelhamento de tráfego) na modalidade N:1. Deve permitir o espelhamento de, no mínimo, 08 portas;
- 3.3.23** Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos de uma porta, através da funcionalidade port-mirroring;
- 3.3.24** Deve implementar IGMP v1 e v2 snooping;
- 3.3.25** Deve Implementar Broadcast Suppression;
- 3.3.26** Deve suportar no mínimo 256 VLANs ativas conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.3.27** Deve implementar TFTP ou FTP client;
- 3.3.28** Deve implementar Telnet;
- 3.3.29** Deve implementar Syslog;
- 3.3.30** Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- 3.3.31** Deve implementar 4 (quatro) grupos RMON;
- 3.3.32** Deve implementar MIB II, RFC1213;
- 3.3.33** Deve implementar NTP ou SNTP;
- 3.3.34** Deve possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- 3.3.35** Deve permitir sua instalação em rack de 19"e deverá ocupar um máximo de 1 (uma) U (Rack Unit);
- 3.3.36** Deverá possuir fonte de alimentação interna com seleção automática de voltagem, operando entre 110 e 220 VAC e entre 50 e 60 Hz de frequência.

4 PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, situado na avenida N-2 Leste em Brasília – DF.

5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com pesquisa de mercado, o custo global estimado dos equipamentos é de R\$ 103.661,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e um reais), conforme a planilha de composição de preços, abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com PoE	Un.	33	2.767,00	91.311,00
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5	2.470,00	12.350,00

6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1 O licitante vencedor deverá encaminhar declaração de que está autorizado a comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados.

6.2 Deverá ser contemplada garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de fabricação.

Brasília-DF, 27 de Junho de 2008

José Guilherme Barreto Ávila
Assessor Técnico
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 58/2008

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 58/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com PoE	Un.	33		*
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5		*

1 Observações:

Obs₁ * O valor total é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

Obs₂:

- a) O prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo de entrega dos equipamentos será de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- c) A garantia dos equipamentos contra defeito de fabricação será de ____ (_____) meses.

2 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações eventuais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declarar possuir autorização para comercializar, instalar e configurar os equipamentos.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 58/2008

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
COMUTADORES DE DADOS (SWITCHES), DE
BORDA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E
A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhora **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 58/2008 consoante consta do Processo nº 00160.000171/2008-61, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de comutadores de dados (switches) de borda, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 58/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto,

Brasília/DF, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, tel. (61) 3411-2669/2635, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**; e

5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

6) Garantir os equipamentos por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação contatos a partir da data de recebimento.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação;

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos; e

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato do recebimento do objeto contratual nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com PoE	Un.	33		
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (), correrão à conta do PTRES: 000947- Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República

P/ EMPRESA

ANEXO

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2008

PROCESSO Nº 00160.000171/2008-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de comutadores de dados (switches) de borda, abaixo relacionados, a fim de possibilitar a ampliação da Rede da Presidência da República e garantir maior velocidade de acesso aos servidores de rede.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com PoE	Un.	33
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A restauração que será executada no Palácio do Planalto acarretará a mudança dos servidores para outros prédios, o que demandará a instalação de novos acessos à rede de dados da Presidência da República. O acesso telefônico nos novos locais se dará através da tecnologia VoIP (Voz sobre o protocolo IP), fato que torna necessária a aquisição de switches de borda com a característica PoE (Power over Ethernet), para a alimentação dos aparelhos telefônicos IP.

2.2 O tráfego para alguns servidores de rede tem aumentado consideravelmente, devido ao aumento do número de usuários e disponibilização de novos serviços. Os servidores recentemente adquiridos possuem placas de rede com capacidade de trafegar 1.000 Mbps, mas estão conectados a switches de borda com capacidade de 100 Mbps no ambiente DMZ². Portanto, a requisição de acesso de um servidor Web a um banco de dados armazenado em outro servidor ocorre a uma velocidade bem inferior à desejável comprometendo o tempo de resposta das aplicações. Através deste Termo de Referência estaremos adquirindo switches de borda que permitam a utilização dos servidores na sua máxima capacidade de transferência de dados.

3 DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 33 (trinta e três) switches 10/100 Mbps com PoE e as seguintes características:

3.1.1 Deve possuir 24 (vinte quatro) portas 10/100 BaseTx, que implementem 802.3af PoE, em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

² Para a [segurança de computadores](#), [DMZ](#) é a área de rede que permanece entre a rede interna de uma organização e uma rede externa, em geral a internet. Comumente, uma DMZ contém equipamentos apropriados para o acesso à internet, como servidores para web ([HTTP](#)), servidores de transferência de arquivos ([FTP](#)), servidores para e-mail ([SMTP](#)) e servidores [DNS](#). Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/DMZ>

3.1.2 Os switches devem ser do mesmo fabricante/modelo;

3.2 05 (cinco) switches 10/100/1000 Mbps sem PoE com as seguintes características:

3.2.1 Deve possuir 24 (vinte quatro) portas 10/100/1000 BaseTx em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

3.2.2 Os switches devem ser do mesmo fabricante/modelo;

3.2.3 O equipamento deve permitir que seu empilhamento seja realizado por caminhos redundantes, através de cabo do tipo “closed-loop”, de forma que a interrupção de uma conexão não cause ruptura do conjunto;

3.2.4 Quando empilhado, deve permitir agregação de links (802.3ad) entre quaisquer portas Gigabit, independentemente das portas estarem em equipamentos diferentes da mesma pilha;

3.3 Características comuns aos 33 (trinta e três) switches de 10/100 Mbps com PoE e os 5 (cinco) switches 10/100/1000 Mbps:

3.3.1 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots/portas do tipo SFP (Small Form-factor Pluggable) GBICs, fixas ao equipamento, podendo ser do tipo COMBO, para instalação de portas nos padrões 1000BaseSx, 1000BaseLx e 1000BaseT;

3.3.2 Possuir desempenho de encaminhamento de pacotes Wirespeed;

3.3.3 Deve permitir empilhar, no mínimo, 06 (seis) unidades e permitir o seu gerenciamento através de um único endereço IP;

3.3.4 Deve ser entregue com todos os componentes necessários para ser empilhado com outra unidade;

3.3.5 Suportar, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC para a tabela de endereçamento;

3.3.6 Deve permitir ser empilhado com switch da mesma família;

3.3.7 Suportar gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3. Sendo que para a versão 3 deve permitir autenticação via MD5 e SHA e criptografia via DES;

3.3.8 Deve suportar SSH V2;

3.3.9 Deve implementar classificação de tráfego para as camadas 2, 3 e 4;

3.3.10 Deve implementar RADIUS client;

3.3.11 Permitir, para implementar segurança, que apenas um MAC address fique configurado em uma porta e qualquer outro que tente se conectar a esta porta seja bloqueado;

3.3.12 Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos;

3.3.13 Deve implementar IEEE 802.1p – (Classe de Serviços);

- 3.3.14** Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);
- 3.3.15** Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);
- 3.3.16** Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);
- 3.3.17** Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- 3.3.18** Deve implementar IEEE 802.1Q – (VLAN);
- 3.3.19** Deve implementar IEEE 802.1x – (Port Autentication);
- 3.3.20** Deve implementar IEEE 802.3ad – (LACP);
- 3.3.21** Deve implementar Inbound Rate Limiting;
- 3.3.22** Deve implementar port-mirror (espelhamento de tráfego) na modalidade N:1. Deve permitir o espelhamento de, no mínimo, 08 portas;
- 3.3.23** Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos de uma porta, através da funcionalidade port-mirroring;
- 3.3.24** Deve implementar IGMP v1 e v2 snooping;
- 3.3.25** Deve Implementar Broadcast Suppression;
- 3.3.26** Deve suportar no mínimo 256 VLANs ativas conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.3.27** Deve implementar TFTP ou FTP client;
- 3.3.28** Deve implementar Telnet;
- 3.3.29** Deve implementar Syslog;
- 3.3.30** Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- 3.3.31** Deve implementar 4 (quatro) grupos RMON;
- 3.3.32** Deve implementar MIB II, RFC1213;
- 3.3.33** Deve implementar NTP ou SNTP;
- 3.3.34** Deve possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- 3.3.35** Deve permitir sua instalação em rack de 19"e deverá ocupar um máximo de 1 (uma) U (Rack Unit);
- 3.3.36** Deverá possuir fonte de alimentação interna com seleção automática de voltagem, operando entre 110 e 220 VAC e entre 50 e 60 Hz de frequência.

4 PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, situado na avenida N-2 Leste em Brasília – DF.

5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com pesquisa de mercado, o custo global estimado dos equipamentos é de R\$ 103.661,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e um reais), conforme a planilha de composição de preços, abaixo.

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch 24 portas 10/100 Mbps com Poe	Un.	33	2.767,00	91.311,00
2	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	Un.	5	2.470,00	12.350,00

6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1 O licitante vencedor deverá encaminhar declaração de que está autorizado a comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados.

6.2 Deverá ser contemplada garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses contra defeitos de fabricação.

Brasília-DF, 27 de Junho de 2008

José Guilherme Barreto Ávila
Assessor Técnico
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede